

CONSELHO DE GOVERNO  
Comitê Executivo do Governo Eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DO GOVERNO ELETRÔNICO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001, e no art. 1º do Decreto nº 3.865, de 13 de julho de 2001, em atendimento ao requerimento apresentado através do ofício nº 006/2002 AS/PR da Presidência da República e do ofício DP – 001951/2002 do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da República e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO a realizar as contratações e tomar as medidas necessárias à implantação de seus projetos de certificação digital, conforme documentação apresentada a este Comitê em 22 de janeiro de 2002 e 21 de janeiro de 2002, respectivamente.

Art. 2º O início das atividades de certificação digital da AC – Presidência e da AC – SERPRO ficam sujeitas, na forma do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001, ao seu credenciamento na Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO PARENTE**  
Presidente do Comitê Executivo do Governo Eletrônico

**Publicada no D.O. do dia 28 de março de 2002. Seção 1, páginas 4**

**Publicada no D.O. do dia 8 de outubro de 2002. Seção 1, página 4 (Retificação)**